



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2026

Dispõe sobre a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Santa Helena/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura, em seus artigos 205 a 214, o direito à educação como meio de pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e promoção da igualdade;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, que estabelece a valorização da diversidade cultural e étnica do povo brasileiro como princípio norteador da educação;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**, que alterou a LDB para incluir a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008**, que amplia essa obrigatoriedade, incluindo também o ensino da História e Cultura dos Povos Indígenas do Brasil;

CONSIDERANDO as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais** e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena (Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de junho de 2004), que orientam a prática pedagógica voltada para a valorização da diversidade e o combate ao racismo;

CONSIDERANDO a **Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024**, que institui a **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)**, com o objetivo de implementar ações e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira e à promoção da política educacional para a população quilombola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CONSIDERANDO a importância de **reconhecer e valorizar a contribuição dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas** na formação histórica, social, econômica e cultural do município de Santa Helena e do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de **implementar políticas educacionais permanentes** que promovam o respeito, o diálogo intercultural e a equidade racial no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que o ensino dessas temáticas contribui para **fortalecer a identidade local**, o respeito à diversidade e o reconhecimento das raízes culturais da população bonita-santa-feense;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do poder público municipal garantir práticas pedagógicas e curriculares coerentes com os princípios da **inclusão, cidadania, justiça social e valorização da pluralidade étnico-racial**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do **Sistema Municipal de Ensino de Santa Helena/PB**, a **Política Municipal de Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008**, com o objetivo de garantir o ensino da **História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena** em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

Art. 2º. As instituições escolares da rede municipal deverão incluir nos seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), Planos de Curso e Práticas Curriculares ações voltadas à implementação efetiva dos conteúdos referentes:

- I – à História da África e dos africanos;
- II – à luta dos negros e negras no Brasil;
- III – à cultura negra e sua contribuição na formação da sociedade brasileira;
- IV – à história e cultura dos povos indígenas brasileiros;
- V – à valorização das identidades étnicas, culturais e religiosas desses grupos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas de formação continuada para professores e gestores escolares, visando à capacitação para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que contemplem as temáticas previstas neste decreto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Elaborar e implementar um Plano Municipal de Ações com metas, cronograma e indicadores de acompanhamento;
- II – promover parcerias com movimentos sociais e instituições culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail: pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

CNPJ: 08.764.284/0001/02

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

III – garantir a inclusão de materiais didáticos e paradidáticos que abordem as culturas afro-brasileiras, africanas e indígenas;
IV – incentivar eventos, feiras, exposições, semanas temáticas e formações interdisciplinares voltadas às relações étnico-raciais.

Art. 5º. As comemorações do Dia da Consciência Negra (20 de novembro) e do Dia dos Povos Indígenas (19 de abril) integrarão o Calendário Oficial Escolar, devendo as escolas desenvolverem atividades educativas que fortaleçam o respeito à diversidade e a valorização da identidade cultural local e nacional.

Art. 6º. A execução deste Decreto deverá observar o Plano Municipal de Educação e poderá ser regulamentada por instruções normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena/PB, 26 de junho de 2026.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Municipal de Santa Helena/PB